



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 819, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo Municipal”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no artigo 71, IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a proximidade do período das festas carnavalescas, bem como, ainda, o fato de que as atividades e os serviços públicos municipais restarão prejudicados nos dias 27 e 28 de fevereiro e 01 de março do corrente ano, faz saber que, neste ato, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 27 e 28 de fevereiro e 01 de março do ano em curso, considerados pontos facultativos em comemoração à passagem das festividades carnavalescas do ano de 2017.

Art. 2º Fica em decorrência da necessidade e conveniência da realização dos serviços públicos deste Município autorizada à execução dos serviços e atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, bem como, ainda, daqueles executados no Centro de Saúde Municipal Manoel Morales, a critério dos respectivos encarregados de setores.

Art. 3º O servidor público municipal que prestar serviços ao Município nos dias mencionados no artigo 1º, deste Decreto, gozará de um dia de folga na semana posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 21 de fevereiro de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária